

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO Nº 34

de 23 de novembro de 1989

Aprova o Regulamento para Concurso Público para os cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 77 da Constituição Estadual e ainda a Lei Municipal nº 15, de 4 de julho de 1989, que determinam o Concurso Público de Provas ou de provas e títulos, para investidura em cargo ou emprego público;

Considerando que os atuais funcionários são contratados pelo regime da CLT por tempo determinado de acordo com a Lei nº 6 de 17.3.89 e a Portaria nº 19 de 20.4.89 e renovados os contratos através da Portaria nº 50 de 28.8.89;

Considerando ainda, que tais contratos terminarão em 31.12.89,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para o Concurso Público para seleção dos candidatos aos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, constante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 7 GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de novembro de 1989

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Bianor Martins Esteves

BIANOR MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Art. 1º - O Concurso

de cargos de nível médio da Prefeitura Municipal

conforme a Lei Municipal nº 15 de 4.7.87;

Art. 2º - Para efeito deste Concurso os cargos

serão referidos às áreas distribuídas em Grupos

A, B, C e D;

Art. 3º - O Grupo A e Grupo para o qual serão exigidas

estudadas de 12 anos incompletos;

Cargos	Nº de Cargos	Vagas
Limpeiro	01	01
Servente	02	02
Trabalhador braçal	22	22
Total	25	25

Art. 4º - O Grupo B e Grupo para o qual serão exigidas

estudadas de 12 anos completos;

Cargos	Nº de Cargos	Vagas
Vigia	04	04
Operário	01	01
Operário de Manutenção	04	03
Operário	02	02
Operário de Limpeza	02	02
Total	13	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

REGULAMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO, a que se refere o Decreto nº 34 de 23 de novembro de 1989

CAPÍTULO I

DOS CARGOS

Art. 1º - O Concurso se destina ao preenchimento de cargos do quadro de pessoal e respectivas lotações conforme a Lei Municipal nº 15 de 4.7.89.

Art. 2º - Para efeito deste Concurso os cargos acima referidos serão distribuídos em 4 (quatro) Grupos: A, B, C e D.

I - GRUPO A - Grupo para o qual serão exigidos estudos de 1º grau incompletos.

Cargos	nº de Cargos	Vagas
Lixeiro	04	04
Servente	02	02
Trabalhador braçal	<u>20</u>	<u>20</u>
Total	26	26

II - GRUPO B - Grupo para o qual serão exigidos estudos de 1º grau completos.

Cargos	nº de Cargos	Vagas
Vigia	04	04
" Office Boy "	01	01
Operador de Máquina	03	03
Motorista	02	02
Pintor de Obras	02	02
Auxiliar de Manutenção	02	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Jardineiro	02	02
Pedreiro de Concre-		
to e Alvenaria	03	03
Total.....	19	19

III - GRUPO C - Grupo para o qual serão exigidos estudos de 2º grau.

Cargos	nº de Cargos	Vagas
Fiscal de Tributos	02	02
Fiscal de Obras	02	02
Fiscal de Posturas e Transportes	02	02
Cadastrador	04	04
Auxiliar Administra <u>tivo</u>	15	15
Auxiliar de Contabi <u>lidade</u>	01	01
Desenhista	01	01
Disciplinador de Eventos e Ativida <u>des Produtivas</u>	01	01
Assistente de Apoio Comunitário	<u>01</u>	<u>01</u>
Total	29	29

IV - GRUPO D - Grupo para o qual serão exigidos estudos de 3º grau.

Cargos	nº de Cargos	Vagas
--------	--------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Médico de Saúde

Pública

02

02

Art. 3º - As vagas decorrentes dos cargos constantes do Plano de Cargos criado pela Lei Municipal nº 15 de 4.7.89 serão preenchidos dentro do prazo de validade do presente Concurso ou de sua prorrogação a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, ficando o aprovado lotado no local escolhido por um período de 2 (dois) anos que é o período probatório, salvo quando houver interesse da Administração Municipal.

Art. 4º - Além dessas vagas e cargos poderão ser criados outros provimento no período de validade desse concurso, ou sejam, 2 (dois) anos, ou de sua prorrogação, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - A remuneração para os cargos a serem preenchidos pelos candidatos aprovados e convocados é a estabelecida na Lei Municipal nº 39 de 31 de outubro de 1989 e respectivo anexo.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão feitas no período de 27 de novembro a 5 de dezembro de 1989, das 12:00hs. às 18:00hs., no Protocolo da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

§ 1º - A taxa a ser recolhida por meio de depósito no BANERJ, na quantia abaixo estipulada, será em favor do C.E.N. (Centro Educacional de Niterói), Agência Icaraí (061) conta nº 00711-14.

GRUPO A NCz\$ 50,00

GRUPO B NCz\$ 85,00

GRUPO C NCz\$ 100,00

GRUPO D NCz\$ 120,00

§ 2º - A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma ao candidato.

§ 3º - Os atuais servidores Municipais que se candidatarem ficam isentos de pagamento da respectiva taxa de inscrição.

Art. 7º - São condições para inscrição, de acordo com a legislação em vigor:

- Ser brasileiro;
- Ter, até a data da prova, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Possuir certificados de conclusão de 1º grau e habilitação específica para o cargo de motorista para o Grupo B, certificado ou diploma de 2º grau para o Grupo C, habilitação específica de nível universitário para o Grupo D.

Art. 8º - Para a inscrição o candidato deverá comparecer ao Protocolo da Prefeitura, preencher o formulário de inscrição e anexar:

- 2 (duas) fotografias idênticas, tamanho 3x4, tiradas recentemente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

- Xerox da cédula de Identidade;

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição,

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante legalmente constituído.

§ 2º - No caso de inscrição por procuração serão juntados o instrumento de mandato e xerox de documento de identidade do procurador.

CAPÍTULO III

DAS PROVAS

Art. 9º - O Concurso consistirá de provas escrita de múltipla escolha, constando, para o grupo A, de 20 questões sobre conhecimentos gerais; para o grupo B, de 25 questões, das quais 10 sobre conhecimentos gerais e 15 sobre conhecimentos específicos; para o grupo C, de 50 questões, das quais 15 sobre conhecimentos de português e 35 sobre conhecimentos específicos, além da redação; para o grupo D, de 60 questões, das quais 20 sobre conhecimentos de português e 40 sobre conhecimentos específicos, além de redação.

§ 1º - Para os cargos de Auxiliar Administrativo, Motorista e Operador de Máquina, o Concurso consistirá, além de prova escrita, de prova prática.

§ 2º - As provas serão elaboradas de acordo com os programas distribuídos aos candidatos na ocasião da inscrição.

Art. 10 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir 50 % (cinquenta por cento) de total de pontos especificados para cada grupo na prova escrita.

Parágrafo Único - Estarão aptos a fazer a prova

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

prática, nos casos especificados no § 1º do artigo 9º os candidatos aprovados na prova escrita.

Art. 11 - Os pontos da prova escrita estarão distribuídos da seguinte forma:

I - Para o grupo A, serão atribuídos 6 pontos para cada questão, perfazendo um total de 120 pontos.

II - Para o grupo B, serão atribuídos 3 pontos para cada questão de conhecimentos gerais, 6 pontos para cada questão de conhecimentos específicos, perfazendo um total de 120 pontos.

III - Para o grupo C, serão atribuídos 2 pontos para cada questão e 20 pontos a redação, perfazendo um total de 120 pontos.

IV - Para o grupo D, serão atribuídos para a parte de conhecimentos de português, 1 ponto para cada questão; para a parte de conhecimentos específicos, 2 pontos para cada questão e 20 pontos para a redação, perfazendo um total de 120 pontos.

Art. 12 - Os locais onde serão realizadas as provas serão definidos no ato da inscrição e para cada candidato.

Parágrafo Único - As provas escritas serão realizadas no dia 9.12.89 sábado, das 08:00 às 12:00hs. As provas práticas, quando for o caso, terão dia, hora e local anunciados após a divulgação dos resultados da prova escrita.

Art. 13 - Cada candidato deverá apresentar-se no local da prova 30 minutos antes do horário estabelecido,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

munido de documento oficial de identificação que serviu de base à sua inscrição e do cartão de inscrição respectivo.

Parágrafo Único - Nenhum candidato terá acesso aos locais de exame após o horário de início, independentemente de qualquer justificativa que apresente.

Art. 14 - Não será permitido consulta, de nenhuma espécie a livro, revista, folheto ou a outro elemento qualquer, bem como o uso de máquinas calculadoras.

Art. 15 - Não haverá segunda chamada ou vista de provas, revisão e/ou recontagem de pontos nas provas escritas.

Art. 16 - As provas práticas realizar-se-ão, quando for o caso, em dia, hora e local mencionados, após a divulgação dos resultados da prova escrita.

Parágrafo Único - As provas práticas terão o valor de 0 (zero) a 100 (cem), e será considerado reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de total dos pontos especificados para esta prova.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 17 - A nota final do candidato será obtida pela soma dos pontos alcançados em cada uma das partes da prova escrita e pela média ponderada no caso que houver a prova prática.

Parágrafo Único - Em caso de empate após a contagem final dos pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato;

- Que tiver mais pontos nos conhecimentos específicos;
- Que tiver maior número de filhos;
- Que comprovadamente residir no Município quando do ato da posse e para o exercício do cargo.

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Art. 18 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar todos os documentos que comprovem as exigências do Art. 7º deste Regulamento.

Art. 19 - A responsabilidade da realização do concurso cabe à Fundação Brasileira de Educação, Centro Educacional de Niterói, Centro de Cooperação Técnica e Cultural.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Regulamento e nas normas legais pertinentes.

Art. 21 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade de inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Art. 22 - Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com este Regulamento e conforme número de vagas, obedecida sempre a ordem de classificação, e consoante o Art. 77 inciso VII da Constituição Estadual.

Art. 23 - Os programas ficarão a disposição dos candidatos, por ocasião, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 24 - O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos contado da homologação de seus resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério de Prefeito Municipal.

Art. 25 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Art. 27 - O candidato que ao ser convocado não apresentar a habilitação exigida, ou não tiver em condições de tomar posse, será eliminado.

Art. 28 - Ocorrendo premente necessidade de preenchimento de cargos a serem oportunamente criados pela Administração Pública Municipal, e existindo candidatos aprovados para cargos equivalentes, estes candidatos poderão ser convocados para ocupar tais cargos, se conveniente à Administração Pública e ao próprio candidato, após opção que será exercida uma única vez por este candidato.

Art. 29 - Serão excluídos do Concurso, por ato da Comissão do Concurso, os candidatos que:

a) Fizerem em qualquer documento, declaração fal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

sa ou inexata;

b) Se tornarem culpados de incorreção ou descortesia para com qualquer um dos examinadores ou autoridades presentes durante a realização da prova.

Art. 30 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito a exercício automático do cargo, mas apenas à expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 31 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o candidato classificado será convocado para admissão, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita, ou não, o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá à Comissão excluí-lo do processo seletivo, após reconvoca-lo por edital ou carta com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 32 - O candidato convocado que não aceitar sua indicação, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação de aprovados, desde que requeira esse repositivamento.

Art. 33 - Preenchidas as vagas existentes, os demais classificados poderão ser admitidos em outros cargos, criados no mesmo grupo.

Art. 34 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Art. 35 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de novembro de 1989.



BIANOR MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal